

LEI Nº 1589

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com recurso proveniente do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE IND., COMÉRCIO, SERV. E TURISMO	
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	
23.692.0031.1.072.000	Aquisição de 15.000 M ² de área do Projeto de Reassentamento Rural Itaíba	
4.4.90.61.00.00.00.00	Terrenos	01000 12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA (37)	01000 12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

PREFEITO MUNICIPAL